

**LEI N.º 1.374/2008**

**DATA: 26/03/2008**

**SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento), retroativo a 01 de março de 2008, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2.º** - Os Agentes Comunitários de Saúde, ocupantes de cargos de Emprego Público, contratados através do Teste Seletivo 001/2007, terão seus vencimentos equivalentes a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2008, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e oito, 43.º  
Ano de Emancipação Política.**

*José Vitorino Prestes*

*Prefeito Municipal*